1ª Via

Illmo Exmo Snr.

Accuso a recepção do Officio de V. Ex.ª de 17 de Setembro ultimo, em 20 do presente, com as Instrucções da mesma data, que o acompanhou, assignado por Bento da Silva Lisboa, servindo de Official Maior na Secretaria desta Repartição, e pela formula estabelecida nelle, se tem dado os Despachos dos Navios neste Consulado, tendo precedido a estes, o Officio, que em consequencia d'ellas dirigi em data de 22 ao Juiz desta Alfandega, de que incluo Copia, a que elle tem satisfeito. Quanto procêm á procedencia de origem, e Manufactura dos generos Portuguezes, conservo, e conservarei o meio indicado em meu Officio de 20 de Novembro, pelas razoens nelle expendidas, e no ultimo de 23 do mesmo Mez, visto me parecer nenhum outro mais exacto, ou menos sujeito a illusão, the, que V. Ex.ª sciente delle, communique sua approvação, ou qualquer outro arbitrio. Queira V. Ex.ª, que

hôje mesmo ouvi, haver-se delatado a esta
Alfandega, huma porção de Moeda de cobre
deste Paiz, sem saber dizerem-me, para que
Embarcação, ou Porto do Brazil, accrescentan-
do-se, ser facil descubrir no Inquerito, e como
os tempos, em que eu saube, quase ao fazer este,
e já tarde, não pude fazer outras indagações,
achei dever communicar esta occorrência a
V. Exª, para fazer d'ella o uzo, que achar conveni,
em tanto, que a tal respeito não dou outras
illustrações: disserão-me mais, que este
cobre era embarcado em Barriz, cujo Des-
pacho em nome de Antonio Teixeira
Leal, Orives nesta Cidade, mencionava
conterem differentes ferragens, e que pela
denuncia fôra desembaraçado, tendo-se já
antes mesmo praticado-se taes remes-
sas: quaesquer dados, que obtenha, e me
ponhão á Luz dos remettentes, e rece-
bedores no Brazil, destas transacções
communicarei, pela via mais directa, e

segura ás Authoridades dos Portos, para
onde se dirigirem, dando parte ao Gover-
no de Sua Magestade. Deos Guarde a
V.Ex.a muitos annos. Porto 31 de De-
zembro de 1827.

Ill.mo e Ex.mo Snr Marquez de Queluz Minis-
tro, e Secretario de Estado dos Negocios
Estrangeiros.

O Conde

Conta respeitosa, e attenta Devedor

Antonio de Oliveira Saldanha

Copia 1.ª Via.

Anno. 1827 Off.1 Bras. d. 31-12-827

O abaixo assignado, Consul do Brazil, tem a honra de communicar a V.S.ª que havendo recebido em 20 do Corrente, com Officio de 17 de Setembro proximo passado, novas Instrucçoens em aditamento á aquellas, que communiquei a S.S.ª em 7 do passado, de cujas Instrucçoens inclue por Copia, o Artigo 1.º e 5.º o primeiro sobre o modo, com que desta Alfandega devem vir para este Consulado, o Manifesto da carga das Embarcaçoens, que se destinão aos Portos do Brazil, para serem recebidas a despacho naquelles Portos, e isto nas precizas circunstancias, e termos, que elle relata.

Devo dizer, que havendo no Edital de 19 d'aquelle mez, cuja Copia entreguei para Govêrno pessoalmente a V.S.ª, exigido circunstancias, que me parecerão necessárias para caracterizar nas Alfandegas do Brazil, a origem dos generos, e fazendas na mais explicita clareza, como me he recommendado pelo Govêrno de Sua Magestade O Imperador, de que remetto Copia ao Mesmo Govêrno, tem algumas Certidoens exigidas nelle, apresentado-se neste Consulado, com omissão de algumas, que podendo tornallas invalidas, será necessário, que V.S.ª faça evitar estas faltas, afim de que não seja inutelizado o favôr, que a taes generos são concedidos.

Devo tambem fazer saber a V.S.ª para o uzo que achar convir, que tendo se apresentado dias á'aquella Commissão de prova de origem dos generos Portuguezes, a despachar neste Consulado alguns Manifestos com mais numero

de Carregadores de taes generos, do que aquelles, que
provão por taes Certidoens aquella naturalidade, e
origem, fica clara a concepção, ou de que as partes
não tem duvida pagar maiores direitos, d'aquelles
declarados a taes Mercadorias, o que não he natural,
ou que existem meios simulados, para fazerem
passar por taes nas Alfandegas do Imperio, as
que não vão abonadas por aquellas Certidoens, deven-
do por isso despertar a attenção, o que V. S.ª verá ex-
posto no Artigo 5.º d'aquellas Instrucções, e que fi-
ra clareza, e identificarem-se as Certidoens com os
Carregadores de taes generos, no Manifesto declarado,
devem coincidir em suas circumstancias, com aquellas
declaradas no Manifesto por esta nova Ordem deter-
minadas, visto, que separando eu a acção do despacho
do Navio d'aquelles Carregadores, evitei a conferencia
de taes Certidoens, pelos despachos da carga, e Ma-
nifesto neste Consulado, o que faria moroso seu ex-
pediente em hum Porto como este tão sujeito a
vicissitudes, que exporia as Embarcaçoens a maiores
demoras, como participei ao Mesmo Governo. O que
para sua devida execução, e bem do Serviço d'ambos
os Governos, Portuguez, e Brazileiro, neste assum-
pto identificados em interesses, communico a V. S.ª
Deos Guarde a V. S.ª Porto 22 de Dezembro de
1827. — Ill.mo Snr Juiz da Alfandega desta Ci-
dade.

Antonio da Silva Caldeira